

Lei n.º 478.

Anula dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Pocos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1.º - Ficam anuladas na lei orçamentária do corrente exercício, as dotações seguintes:

8-33-0 - 30 professoras do ensino primário a cr\$ 24.000,00	cr\$ 8.000,00
8-33-0-15 professoras do ensino primário a cr\$ 26.400,00	<u>51.600,00</u>
	59.600,00

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Baldas, 13 de junho de 1956.

Agostinho Lezolle Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Pocos de Baldas" - edição n.º 3528, de 13 de junho de 1956